



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 986 / 98

### DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PALMITAL DOS CARVALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano constituído do Lote nº. 23 da Quadra "3", no loteamento LORDINO AUGUSTO DE CARVALHO, com 252m<sup>2</sup> sito na sede do Distrito de Palmital dos Carvalhos, para as obras de ampliação do Posto de Saúde daquele Distrito.


Art. 2º. - A aquisição de imóvel ora autorizada, far-se-á por acordo entre o adquirente e o transmitente ao preço estabelecido por Comissão Especial de Avaliação, integrada por um representante do Poder Legislativo do Município indicado pelo seu Presidente.

Art. 3º. - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação 13.75.428.1 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações, constante do Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de julho de 1998

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal